



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO V - Edição Nº 82

BAHIA - 07 de Junho de 2017 - Quarta-feira

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA

CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 176/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, a Sra. **SONIA FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_itapicuru

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 177/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, a Sra. **VANESSA ALVES BORGES**, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 178/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, a Sra. **RUTE SANDRA ANUNCIÇÃO**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 179/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, a Sra. **ROSIMEIRE DOS SANTOS CÉU SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DO NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 180/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, a Sra. **ANA ANGÉLICA DE ALMEIDA**, do cargo de **COORDENADORA DE USF**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 181/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Rescindir o Contrato de prestação de serviços celebrado com o Sr. **WELLINGTON LUIZ DA SILVA**, e a todos os termos dele decorrentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 182/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **BOLIVAR CANDIDO DO NASCIMENTO**, do cargo de **CHEFE DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 183/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Rescindir o Contrato de prestação de serviços com a Sra. **KYARA DA SILVA NUNES**, e a todos os termos dele decorrentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 184/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **WAGNER DE LIMA SILVA**, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 185/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **BRUNO PEREIRA ALVES**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 186/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **JOSE RUBEM DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 186/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **JOSE RUBEM DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 187/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES**, do cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 188/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 189/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **RICARDO PRADO DE CARVALHO**, do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA

CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 190/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Exonerar, o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA

CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 191/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as manifestações do Ministério Público Estadual, no Município de Itapicuru, na forma do **Ofício nº 019/2017**, que reiterou o **Ofício de nº 152/2015**, resultando na **Recomendação nº 01/2017**, contida do **Ofício nº 034/2017**;

Considerando que o Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, em seu Ofício de nº 034/2017 e Recomendação nº 01/2017, manifesta-se no sentido de aplicação da Súmula Vinculante nº13 do STF, bem como Art. 37 da CF, com vista ao combate do “Nepotismo”;

Considerando que o Gestor Público não pode se furtar ao atendimento de recomendações fundadas em preceitos legais, sumulares e jurisprudenciais, como art. 4º 11º, da Lei Federal 8.429/92, Art. 103-A, § 3º, da CF, estes norteadores da devida e correta condução da Administração no trato da coisa pública.

RESOLVE:

1º. Rescindir o Contrato de prestação de serviços celebrado com o Sr. **MOISÉS ALVES DA CONCEIÇÃO**, e a todos os termos dele decorrentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, 06 de Junho de 2017.


Magno Ferreira de Souza
Gestor Municipal